

ANDRÉ NICOLITT  
CARLOS RIBEIRO WEHRS

**INTERVENÇÕES  
CORPORAIS NO  
PROCESSO PENAL E A  
NOVA IDENTIFICAÇÃO  
CRIMINAL**

LEI 12.654/2012

2.<sup>a</sup> edição revista, atualizada e ampliada

THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS  
TRIBUNAIS™**

STJ00101751  
INTERVENÇÕES CORPORAIS NO PROCESSO PENAL  
E A NOVA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL  
(Lei 12.654/2012)

ANDRÉ NICOLITT  
CARLOS RIBEIRO WEHRS

1.ª edição: Elsevier, 2013

2.ª edição revista, atualizada e ampliada



© desta edição [2015]

**EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.**

MARISA HARMS  
*Directora responsável*

Rua do Bosque, 820 – Barra Funda  
Tel. 11 3613-8400 – Fax 11 3613-8450  
CEP 01136-000 – São Paulo, SP, Brasil

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610, de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).

CENTRAL DE RELACIONAMENTO RT  
(atendimento, em dias úteis, das 8 às 17 horas)

Tel. 0800-702-2433

e-mail de atendimento ao consumidor: [sac@rt.com.br](mailto:sac@rt.com.br)

Visite nosso site: [www.rt.com.br](http://www.rt.com.br)

Impresso no Brasil [09-2015]

Profissional

Fechamento desta edição [13.08.2015]



ISBN 978-85-203-6002-6



1.3	A prova de DNA no Processo Penal .....	65
1.3.1	Amostras biológicas .....	70
1.3.2	A fiabilidade dos resultados .....	72
Capítulo II – INTERVENÇÕES CORPORAIS: UM OLHAR SOBRE A JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL LUSO-BRASILEIRA .....		75
2.1	Ac 275/2009 do Tribunal Constitucional de Portugal .....	79
2.2	Ac 155/2007.....	82
2.2.1	Possibilidade de restrição aos direitos fundamentais em causa: integridade física, liberdade geral de atuação, reserva da vida privada e à autodeterminação informacional.....	89
2.2.2	Sobre a habilitação legal para a intervenção pretendida....	92
2.2.3	Da possibilidade de o Ministério Público ordenar o exame .....	95
2.2.4	Do pronunciamento do Tribunal Constitucional sobre a questão de fundo e a análise do princípio <i>nemo tenetur</i> .....	96
2.3	HC 83.096-0 – STF.....	101
2.4	Rcl 2.040-1 – STF – O caso Gloria Trevi .....	105
Capítulo III – INTERVENÇÕES CORPORAIS EM MATÉRIA DE PROVA ...		113
3.1	As razões ideológicas para inadmitir as intervenções corporais não consentidas.....	114
3.2	As razões filosóficas para inadmitir as intervenções corporais não consentidas.....	127
3.3	As razões jurídicas para inadmitir as intervenções corporais não consentidas e as consequências da recusa à submissão.....	133
3.3.1	A teoria do direito na perspectiva do garantismo.....	133
3.3.2	Teoria do processo penal .....	139
3.3.3	Intervenções corporais não consentidas à luz dos direitos fundamentais .....	143
3.3.3.1	Da ponderação de interesses e intervenções corporais .....	147

3.3.3.2	As intervenções corporais não consentidas e a dignidade da pessoa humana.....	154
3.3.3.3	Intervenções corporais e o princípio do <i>nemo tenetur</i> .....	156
3.3.3.4	Intervenções corporais e tortura: tormenta <i>juris permissione</i> .....	159
3.3.3.5	Intervenções corporais não consentidas: força física, desobediência ou presunção de indícios? .....	167
3.3.3.6	O “bafômetro” e a <i>Bocca Della Verità</i> : tomada de posição .....	170
3.3.3.7	As intervenções corporais sobre a vítima, terceiros e familiares do arguido .....	173
Capítulo IV – IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL E A LEI 12.654/2012 .....		177
4.1	Aspectos gerais da identificação humana .....	177
4.2	Breve histórico da identificação criminal e panorama brasileiro. ....	179
4.3	Identificação criminal no Brasil após o Código de Processo Penal de 1941 .....	183
4.4	Lei 12.654/2012 – Identificação ou investigação? .....	187
4.5	Identificação por coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético – art. 5.º, parágrafo único.....	188
4.5.1	Exclusão dos perfis genéticos dos bancos de dados – Art. 7.º-A .....	198
4.5.2	Extração compulsória de DNA do condenado – Art. 9.º-A da LEP .....	200
4.5.3	Inexistência de previsão legal quanto à exclusão do material genético do banco de dados com relação ao apenado.....	204
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....		213
REFERÊNCIAS.....		217